



CONTRATO Nº 04.2022-DL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, COM A  
EMPRESA GSM CENTER LTDA, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, com sede no(a) rua 23 de Maio, 966, Paulo Malaquias, na cidade de GROAÍRAS-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.602.429/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CLÁUDIO JUVENAL XIMENES AGUIAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GSM CENTER LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.027.003/0001-20, sediado(a) na Rua João Rodrigues Pinto, 373, Centro, Santa Quitéria, Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Expedito Jarbas de Oliveira Farias sobejamente qualificado nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04.2022-DL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITARIO	VR. GLOBAL
01	TV 65 POLEGADAS UHD 4K	UND	01	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00
02	TABLET 8 POLEGADAS	UND	06	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
03	NOTEBOOK - PROCESSADOR MÍNIMO CORE I3, 4G DE MEMÓRIA RAM, 1TB HD	UND	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
04	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	UND	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 12 POLEGADAS, ATIVA, BLUETOOTH, PENDRIVE	UND	02	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
06	TELEFONE CELULAR FIXO DE MESA, 3G, WIFI E BATERIA.	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	TRIPÊ PARA CAIXA DE SOM, EM METAL, COM AJUSTE DE ALTURA	UND	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00



VALOR TOTAL = R\$ 27.619,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano prorrogável por períodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 27.619,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Orgão	09 CÂMARA MUNICIPAL DE GROIRAS
Unidade Orçamentária	0901 Câmara Municipal de Groaíras.
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.055 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 dias após a conclusão de cada etapa/mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro do corrente ano.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Em decorrência de ainda não haver a disponibilização por parte do Poder Público do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá este Contrato ser publicizado em sítio eletrônico do Município, ou ainda no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, até o 10º (décimo) dia útil da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro Regional da Cidade de GROAIRAS - Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



GROAÍRAS-CE, 08 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO JUVENAL XIMENES AGUIAR  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Groaíras  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
GSM CENTER LTDA  
CNPJ: 08.027.003/0001-20  
Expedito Jarbas de Oliveira Farias  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º Carla Dayle Mesquita Mendes CPF: 026.656.593-01

2º Maria Rodrigues de Sousa CPF: 002.944.603-14